

Outros processos com a mesma
matéria, mas não deu
autor alguma resposta.
Estou à disposição para atender
você quanto aos pontos. At. Carla Salomão

Foi aberto processo quanto do
equipamento Centro de
Análise de Evidências e Fatores de
Risco, como relatado pelo Pro-
curador do CNDP, acerca de diver-
sidade de dados, para o qual
documentação deveria ter sido
fornecida, visando o devido esclare-
cimento.

9505/698
Dr. Tamylyne

Recbi em 19/10/18
às 09:00 horas
Assinatura

SBS
Protocolo Nº
1935/18

Leandro José Cadeos
PJF/SBS
ASSISTENTE EXECUTIVO II

Rm 18/10/2018

Assinatura
Recebido
Assinatura de processo
Assinatura

Recbi em 06/11/18
às 15:15 horas
Assinatura



38
Hm

Ofício Nº 1841/2018/SDS

quarta-feira, 14 de novembro de 2018

De: Wallace Paulo Bellosi
Assessor
SDS/Assessoria

Para: Lidiane Charbel Souza Peres
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Rua Halfeld, 450 7º andar - Centro
Juiz de Fora - MG/ CEP: 36.010-000

Assunto: Ref: 009245/2018 - Vol.1. - Proposta para o Edital de Chamamento Público - Implantação do Centro Dia para Pessoa Idosa e suas Famílias.

Prezada Senhora,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar esclarecimentos antes de uma análise do processo epigrafado, para tanto deverá ser acostado nos autos as seguintes informações:

- a) O valor a ser empregado no programa;
- b) Qual a fonte de custeio;
- c) Qual a resolução que a aprovou o programa no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDPI.

Após os esclarecimentos acima solicitados, favor retornar os autos a esta Assessoria.

Atenciosamente,

Wallace Paulo Bellosi
Assessor

Recebi em 01/11/18
às 09:00 horas
Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDPI

Lei Municipal nº: 8.524 de 25/08/94
Reformulado pela lei nº: 11.701 de 18/11/2008,
Reformulado pela lei nº: 13.612 de 08/12/2017.
Biênio – 2018/ 2020

Ofício nº 1522018 – CMDPI

Juiz de Fora, 22 de Novembro de 2018

De: Lidiane Charbel
Presidente CMDPI

Para: Wallace Paulo Bellosi
Assessor
SDS/Assessoria

Assunto: Resposta ao Ofício nº1841/2018/SDS

Prezado,

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, vem por meio deste responder à solicitação feita:

- a) O valor a ser empregado no programa será de R\$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) para a execução de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) A fonte de custeio: 0100117300 conforme orçamento SDS/2019. Obs: Os recursos serão captados através de campanhas junto às pessoas físicas e jurídicas.
- c) A ação Centro dia é fruto de deliberação de conferência e encontra-se no PPA 2017-2021- Tema Estratégico: Igualdade de Direitos; Objetivo Estratégico: Segurança Cidadã; Objetivo estratégico: Desenvolvimento Social; Programa 006 JF + Cidania; Código 0016.

Informamos que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI- não tipifica serviços, programas e projetos, porém para a execução de atendimentos às pessoas idosas há a necessidade de inscrição regular da entidade neste Conselho.

O Centro Dia para idosos está previsto na Lei Municipal nº13.391 de 29/06/2016.

Para elaboração do Programa foi criado Grupo de Trabalho conforme Processo nº 004577/17 volume 01, cujo resultado foi apresentado à Plenária do CMDPI e, após aberto processo de implantação do Centro Dia sob o nº 002104/2018 volume 01.

Sem mais, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Lidiane Charbel

Lidiane Charbel
Presidente do CMDPI

Recebido em 22/11/18
às 15:00 horas
Assinatura

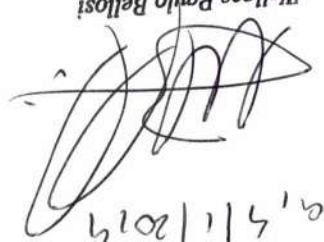
Proc: 946/2018/SDS

A SDS/DEIN

Durante

Segu o Acordo para
manutenção quanto
a existência de recur-
sos financeiros para
cobrir um possível
aumento de custos,
conforme solicitado
CMDF.

Uena, 4/11/2019



Wallace Paulo Belloni
Assessoria SDS/GAB

Recb em 04/10/19
às 16:55 horas
Assinatura



Data: 04/01/2019
Hora: 09:39:30

Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho e Despesa

Exercício: 2019

Anexo 6, Lei 4320/64

Página: 1

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE GESTORA:

Codificação	Especificação
08	Assistência Social
08.241	Assistência ao Idoso
08.241.0006	JF + Cidadania
2.08.241.0006.1329.0000	Centro Dia

0100117300	3.3.50.39	420.000,00
	Sub-total:	420.000,00
0100700000	4.4.90.52	10.000,00
	Sub-total:	10.000,00
		430.000,00

2.08.241.0006.2321.0000 Gestão dos Serviços e Programas da Proteção Social Especial de Média Complexidade

0100117300	3.3.90.39	80.000,00
	Sub-total:	80.000,00

2.08.241.0006.2327.0000	Acolhimento Institucional
-------------------------	---------------------------

100600000	3.3.50.39	600.857,04
	Sub-total:	600.857,04

TOTAL DA UNIDADE GESTORA:

TOTAL GERAL:

600.857,04

1.110.857,04

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Disponibilidade Bancária

2018
UG: 117300 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO IDOSO
DOMICÍLIO: 001 | 25925 | 384712

UG	FONTE	FONTE TCE	DOMICÍLIO BANCÁRIO	NOME DO DOMICÍLIO	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
117300 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO IDOSO	0100117300	100	001 25925 384712	FUNDO IDOSO - FUNPI - DOACOES	130.000,00	131.159,46	131.692,54	132.208,17	132.725,28	133.244,33	133.769,74	134.362,41	134.837,92	135.390,70	135.894,49	135.894,49
					130.000,00	131.159,46	131.692,54	132.208,17	132.725,28	133.244,33	133.769,74	134.362,41	134.837,92	135.390,70	135.894,49	135.894,49

U
substituição

Luiz de Wallace,

Seguim conexões de

mentos:

Demonstrativo de Depre

na - Levantado na 2019

2019

Disponibilidade (Banco

na em dezembro 118

UAI

em 07/01/19

Deusdau

Deusdau S. dos Santos Reis
Chefe de Departamento
em / SPS / DEN

Recebi em 07/01/19
às 1:50 horas
Assinatura



Memorando Nº 189/2020/SDS

sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

De: Wallace Paulo Bellosi
Assessor
SDS/Assessoria

Para: Deusiane S. dos Santos Reis
Gerente do Departamento
SDS/DEIN

Assunto: Processo nº 9245/2018 - Vol. 01.

Prezada Senhora,

A/C Camila Avelar

Com cordiais cumprimentos, a pedido da Secretária, encaminho o referido processo para que seja atualizado o saldo existente na conta do Fundo Municipal de Promoção do Idoso.

Necessitamos também que este Departamento manifeste se há recurso disponível para a execução do Programa proposto. O valor encontra-se às fls. 39 dos autos.

Atenciosamente,

Wallace Paulo Bellosi
Assessor

Recebi em: 24/01/20
Às 15:25 horas
Assinatura

Conforme solicitado, informe que os recursos depositados nas Contas Banco do Brasil - Agência 2592-5, Conta 38471-2 e Banco do Brasil - Agência 2592-5, Conta 41165-5, são provenientes de doação da Arcelor Mittal e os valores são destinados exclusivamente para o custeio do "Centro Dia", que será executado como "Projeto: Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas".

O Plano de Aplicação de Recursos para 2019 foi aprovado através da Resolução CMDPI/JF 28/18, onde consta o limite de gasto para esta ação de até R\$420.000,00 ano.

Através da Resolução CMDPI/JF 13/2019, de junho de 2019, o Conselho aprovou a alteração do Programa "Centro Dia" para "Projeto Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas".

Recomendo e solicito que possamos movimentar os recursos para uma única conta, se possível para a Conta FUMPI 41165-5, desde que seja esta a melhor medida para a execução do projeto que, esperamos, possamos começar sua execução por Termo de Parceria ainda neste ano.

Na oportunidade, solicito após a movimentação, encaminhar informe oficial ao CMDPI/JF, para a apreciação e acompanhamento da Comissão de Finanças.

Att

--

Rogério de Souza Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/JF

--

Rogério de Souza Rodrigues
Assessor VI
Secretaria de Desenvolvimento Social

 **Extrato Conta Corrente 41165-5.pdf**
8 KB



Deusiane Santos
Prefeitura de Juiz de Fora
Gerente do Departamento de Execução Instrumental/SDS
Tel. (32) 3690-8385- deusiane@pjf.mg.gov.br

De: "Deusiane Silva dos Santos" <deusiane@pjf.mg.gov.br>
Para: "Andrea Freguglia Bruno" <andrea@pjf.mg.gov.br>
Cc: "Rogerio de Souza Rodrigues" <rogerrodrigues@pjf.mg.gov.br>, "Camila Glória Avelar Silva" <camilag@pjf.mg.gov.br>, "Leonardo Oliveira Alves" <leoalves@pjf.mg.gov.br>, "DP GF" <dpgf@pjf.mg.gov.br>, "Senida Emília Pinto Souza" <senida@pjf.mg.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 9 de outubro de 2019 10:56:47
Assunto: Re: Informações e solicitação Contas FUMPI CMDPI

Bom dia,

Favor providenciar o cadastro na CPL, conforme solicitado abaixo

Att.

Deusiane Santos
Prefeitura de Juiz de Fora
Gerente do Departamento de Execução Instrumental/SDS
Tel. (32) 3690-8385- deusiane@pjf.mg.gov.br

De: "Edward Rianelli de Souza Santos" <dgf@pjf.mg.gov.br>
Para: "Deusiane Silva dos Santos" <deusiane@pjf.mg.gov.br>
Cc: "Rogerio de Souza Rodrigues" <rogerrodrigues@pjf.mg.gov.br>, "Camila Glória Avelar Silva" <camilag@pjf.mg.gov.br>, "Leonardo Oliveira Alves" <leoalves@pjf.mg.gov.br>, "Edward Rianelli de Souza Santos" <dgf@pjf.mg.gov.br>, "DP GF" <dpgf@pjf.mg.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 9 de outubro de 2019 10:52:07
Assunto: Re: Informações e solicitação Contas FUMPI CMDPI

Dê, bom dia

A fim de cumprir este pedido, favor solicitar à CPL que inclua o Fundo M. do Idoso como fornecedor com o domicílio bancário destinatário do recurso CC 41165-5 ag. 2592-5 Banco 001, CNPJ 31.041.422/0001-39.

Att.
Senida Emília
SF/SSF/DEFI

De: "Deusiane" <deusiane@pjf.mg.gov.br>
Para: "Leandro_DGF" <dgf@pjf.mg.gov.br>
Cc: "Rogerio de Souza Rodrigues" <rogerrodrigues@pjf.mg.gov.br>, "Camila Glória Avelar Silva" <camilag@pjf.mg.gov.br>, "Leonardo Oliveira Alves" <leoalves@pjf.mg.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 8 de outubro de 2019 10:04:06
Assunto: Re: Informações e solicitação Contas FUMPI CMDPI

Prezados,

Diante da solicitação abaixo, solicitamos que seja transferido o saldo da Conta 38471-2 -

Banco do Brasil - Agência 2592-5, para a Conta 41165-5, Banco do Brasil - Agência 2592-5.

Deusiane Santos
Prefeitura de Juiz de Fora
Gerente do Departamento de Execução Instrumental/SDS
Tel. (32) 3690-8385- deusiane@pjf.mg.gov.br

De: "Rogerio de Souza Rodrigues" <rogerrodrigues@pjf.mg.gov.br>
Para: "Deusiane Silva dos Santos" <deusiane@pjf.mg.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 1 de outubro de 2019 9:19:08
Assunto: Re: Informações e solicitação Contas FUMPI CMDPI

Prezada Deusiane,

Bom dia!

Ante ao exposto, solicito que faça a transferência da conta com menor recurso depositado para a outra, que foi aberta mais recentemente!

Att

Rogério Rodrigues

De: "Deusiane Silva dos Santos" <deusiane@pjf.mg.gov.br>
Para: "Rogerio de Souza Rodrigues" <rogerrodrigues@pjf.mg.gov.br>
Cc: "cmdpi jf" <cmdpi.jf@gmail.com>, "Wanessa Costa Barbosa" <wanessabarbosa@pjf.mg.gov.br>, "Camila Glória Avelar Silva" <camilag@pjf.mg.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2019 15:11:47
Assunto: Re: Informações e solicitação Contas FUMPI CMDPI

Prezado,

A análise sobre melhor medida para a execução do projeto deverá ser do Conselho ou do Gestor do Fundo

Dessa forma, solicitamos que nos informe se há necessidade de transferência do recurso de uma conta para outra ou se mantém as contas existentes com seus saldos.

Deusiane Santos
Prefeitura de Juiz de Fora
Gerente do Departamento de Execução Instrumental/SDS
Tel. (32) 3690-8385- deusiane@pjf.mg.gov.br

De: "Rogerio de Souza Rodrigues" <rogerrodrigues@pjf.mg.gov.br>
Para: "Deusiane Silva dos Santos" <deusiane@pjf.mg.gov.br>
Cc: "cmdpi jf" <cmdpi.jf@gmail.com>
Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2019 11:51:40
Assunto: Informações e solicitação Contas FUMPI CMDPI

Prezada Deusiane,

Bom dia,

Zimbra

deusiane@pjf.mg.gov.br

Fwd: Informações e solicitação Contas FUMPI CMDPI

De : Deusiane Silva dos Santos <deusiane@pjf.mg.gov.br> Ter, 15 de out de 2019 10:29

Assunto : Fwd: Informações e solicitação Contas FUMPI CMDPI

1 anexo

Para : Rogerio de Souza Rodrigues

<rogerrodrigues@pjf.mg.gov.br>, cmdpi jf
<cmdpi.jf@gmail.com>, Wanessa Costa Barbosa
<wanessabarbosa@pjf.mg.gov.br>, Casa dos
Conselhos <casaconselhos@pjf.mg.gov.br>

Bom dia,

Informamos que foi realizada transferência de o saldo da Conta 38471-2 - Banco do Brasil - Agência 2592-5, para a Conta 41165-5, Banco do Brasil - Agência 2592-5., conforme solicitado. Segue extrato anexo.

Favor nos informar se podemos providenciar o encerramento da conta 38471-2.

Att.

Deusiane Santos

Prefeitura de Juiz de Fora

Gerente do Departamento de Execução Instrumental/SDS

Tel. (32) 3690-8385- deusiane@pjf.mg.gov.br

De: "Rodrigo de Souza de Deus" <rodrigossouza@pjf.mg.gov.br>

Para: "Deusiane Silva dos Santos" <deusiane@pjf.mg.gov.br>

Cc: "Leonardo Oliveira Alves" <leoalves@pjf.mg.gov.br>, "Camila Glória Avelar Silva" <camilag@pjf.mg.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 14 de outubro de 2019 12:59:13

Assunto: Re: Informações e solicitação Contas FUMPI CMDPI

Boa tarde!

Prezados (as),

Houve o ingresso de receita na conta 41465-5 (FUMPI) no dia 11/10/19, conforme demonstrado no extrato em anexo. Qualquer dúvida estarei à disposição.

Att,

Rodrigo Souza de Deus

SDS/DEIN/SAPPF

Tel.: 3690-8315

De: "Deusiane Silva dos Santos" <deusiane@pjf.mg.gov.br>

Para: "Rodrigo de Souza de Deus" <rodrigossouza@pjf.mg.gov.br>, "Leonardo Oliveira Alves" <leoalves@pjf.mg.gov.br>

Cc: "Camila Glória Avelar Silva" <camilag@pjf.mg.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 14 de outubro de 2019 9:35:28

Assunto: Fwd: Informações e solicitação Contas FUMPI CMDPI

Bom dia,

Conforme consulta ao Siafem já foi realizada transferência
Caso já esteja com acesso, favor verificar no extrato, para que possamos informar ao Conselho

Caso não esteja, favor solicitar ao DEF/SF que nos encaminhe,

Att.

Deusiane Santos

Prefeitura de Juiz de Fora

Gerente do Departamento de Execução Instrumental/SDS

Tel. (32) 3690-8385- deusiane@pjf.mg.gov.br

De: "DP GF" <dpgf@pjf.mg.gov.br>

Para: "Deusiane Silva dos Santos" <deusiane@pjf.mg.gov.br>

Cc: "Rogerio de Souza Rodrigues" <rogerrodrigues@pjf.mg.gov.br>, "Camila Glória Avelar Silva" <camilag@pjf.mg.gov.br>, "Leonardo Oliveira Alves" <leoalves@pjf.mg.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 10 de outubro de 2019 10:43:42

Assunto: Re: Informações e solicitação Contas FUMPI CMDPI

Obrigada, será realizado a transferência.

Att.

Senida Emília

SF/SSF/DPGF/SACOF

De: "Deusiane Silva dos Santos" <deusiane@pjf.mg.gov.br>

Para: "Senida Emília Pinto Souza" <senida@pjf.mg.gov.br>

Cc: "Rogerio de Souza Rodrigues" <rogerrodrigues@pjf.mg.gov.br>, "Camila Glória Avelar Silva" <camilag@pjf.mg.gov.br>, "Leonardo Oliveira Alves" <leoalves@pjf.mg.gov.br>, "DP GF" <dpgf@pjf.mg.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 9 de outubro de 2019 16:25:25

Assunto: Re: Informações e solicitação Contas FUMPI CMDPI

Boa tarde,

Informamos que foi realizado o cadastro, conforme solicitado

CREDOR	BANCO	AGENCIA	CONTA
--------	-------	---------	-------

FUNDO MUN DE PROMOCAO DO IDOSO DE JF FUMPI/JF			
31041422/0001-39 001 BB		25925 CALCADA0-J.DE FORA	411655

Att.

SIAFEM2020-TABELAS, DOMBAN, LISDOMBAN (LISTA DOMICILIOS BANCARIOS)
CONSULTA EM 27/01/2020 AS 15:24 USUARIO: DEUSIANE
PAG.:001/001

UNIDADE GESTORA : 117300 - FUMPI
GESTAO : 00007 - FUNDOS

NOME DO DOMICILIO	BCO/AGENCIA/CONTA	ITEM	SUBITEM	M	T	C	E
FUNDO IDOSO -FUMPI -DOACOES	001 25925 384712	19	01	M	D	V	S
FUNDO DE PROMOCAO DO IDOSO-FUMPI	001 25925 411655	19	01	M	D	V	S
FUNDO M. DE PROMOCAO DO IDOSO- FU	104 01260 0600710320	19	04	M	D	V	N
CONTA UNICA	001 25925 28000004	02	01	M	U	L	N

COLUNA M (M=CTA MOVIMENTO / A=CTA APLICACAO / R=CTA APLICACAO RPPS)
COLUNA T (U=UNICA / C=CTA DE TRANSF P/UNICA / A=CTA UG OFF-LINE / D=CTA COMUM)
COLUNA C (L=LIVRE MOVIMENTACAO / V=VINCULADA)
COLUNA E (S=ENVIA OB PARA O BANCO / N=NAO ENVIA OB PARA O BANCO)
PA1=VOLTA PA2=DETALHA PA3=SAI

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Disponibilidade Bancária

2020
UG 117300 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO IDOSO
DOMICILIO: 001 | 25925 | 384712

UG	FONTE	FONTE TCE	DOMICILIO BANCÁRIO	NOME DO DOMICILIO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
117300 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO IDOSO	0100117300	000	001 25925 384712	BLANCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Disponibilidade Bancária

2020
UG: 117300 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO IDOSO
DOMICÍLIO: 001 | 25925 | 411655

UG	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO IDOSO	FONTE	FONTE TCE	DOMICÍLIO BANCÁRIO	NOME DO DOMICÍLIO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
117300	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO IDOSO	0100117300	100	001 25925 411655	FUNDO DE PROMOÇÃO DO IDOSO-FUNFI	444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14
						444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14	444.682,14



Memorando Nº 212/2020/SDS

segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

De: Deusiane Silva dos Santos Reis
Gerente do Departamento de Execução Instrumental
SDS/DEIN

Para: Wallace Paulo Bellosi
Assessor
SDS

Assunto: Processo nº 9245/2018 - vol.01

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao Memorando nº 189/2020/SDS informamos que, conforme documentos às fls.43 a 48, informamos que foi realizada transferência de o saldo da Conta 38471-2 - Banco do Brasil - Agência 2592-5, para a Conta 41165-5, Banco do Brasil - Agência 2592-5, conforme solicitado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

O saldo da Conta 41165-5, Banco do Brasil - Agência 2592-5, é de R\$ 444.682,14.

Informamos que atualmente não há despesa sendo custeada com o recurso da conta em questão.

Atenciosamente,


Deusiane Silva dos Santos Reis
Gerente do Departamento de Execução Instrumental

Recebi em: 27/01/20
Às 15:47 horas
8.10.20
Assinatura



Ofício Nº 221/2020/SDS

terça-feira, 28 de janeiro de 2020

De: Wallace Paulo Bellosi
Assessor
SDS/Assessoria

Para: Rogério Souza Rodrigues
Presidente do Conselho
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
Rua Halfeld,, 450 7º andar - Centro
Juiz de Fora - MG/ CEP: 36010-000

Assunto: Processo nº 9245/2018 - Vol. 01

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, por ordem da Secretária de Desenvolvimento Social, encaminho o referido processo conforme conversado com esta assessoria, para que o CMDPI/JF possa atualizar o Termo de Referência/Proposta a ser ofertado, ressaltando que a nomenclatura utilizada refere-se a serviço o que entende-se por contínuo, e na verdade possui prazo determinado para execução tratando assim de um programa.

Importante destacarmos que o saldo da conta do Fundo foi atualizado pelo DEIN/SDS e consta às fls. 50 dos autos.

Atenciosamente,


Wallace Paulo Bellosi
Assessor

Recebi em: 28/01/20
Às 15:05 horas

Assinatura



8 - Marcos Legais Orientativos do Termo de Referência – e Outros.

- Lei 13019/2014;
- Decreto Municipal (Que regulamenta a Lei 13.019 no município);
- Lei 10741/2003 – Estatuto do Idoso;
- Resolução 016/2018 – CMDPI/JF
- Resolução 028/2018 – CMDPI/JF
- Resolução 013/2019 – CMDPI/JF

Juiz de Fora, em ____ de _____ de 2020



5) Tempo de experiência prévia comprovado na execução da oferta.	0 a 2 pontos	0 ponto: se a OSC não apresentar experiência prévia comprovada na execução da oferta.
		01 ponto: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 1 a 5 anos na execução da oferta.
		02 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 6 a 10 anos na execução da oferta.
6) CEBAS certificado pelo antigo Ministério do Desenvolvimento Social ou pelo Ministério da Cidadania.	1 ou 2 pontos	0 ponto: se a OSC não possui o CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Nº 12.101/2009.
		1 ponto: se a OSC possui o CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Nº 12.101/2009.

6.7 – O peso atribuído a cada item será o seguinte:

Item	Peso
1) Descrição das estratégias metodológicas para a execução da oferta	05
2) Descrição da equipe profissional mínima exigida	05
3) Tempo de experiência prévia comprovado na execução da oferta	04
4) Acessibilidade física e/ou adaptações razoáveis	04
5) Detalhamento da estrutura física e de infraestrutura adequadas para execução da oferta.	04
6) CEBAS	03

6.8 - Para aferição das notas, primeiramente será apurado individualmente o resultado da multiplicação da pontuação obtida em cada item pelo peso do critério que está sendo analisado. O resultado da pontuação final, corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, já multiplicados por seus pesos específicos, sendo a pontuação máxima de 44 (quarenta e quatro) pontos e a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

6.9 - Para a classificação das Propostas de Execução, a Comissão de Seleção obedecerá uma ordem decrescente, considerando aqueles melhores pontuados.

6.10 - Em caso de eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão os seguintes, em ordem decrescente de prioridade:



- a) maior nota no item “descrição das estratégias metodológicas para a execução da oferta”;
- b) maior nota no item “descrição da equipe profissional mínima exigida”;
- c) maior nota no item “tempo de experiência prévia comprovado na execução da oferta”;
- d) maior nota no item “acessibilidade física e/ou adaptações razoáveis”;
- e) maior nota no item “detalhamento da estrutura física e de infraestrutura para execução da oferta”;
- f) maior nota no item “CEBAS”;
- g) sorteio.

6.11 - A documentação exigida no item 6.5 deverá ser entregue, em envelope lacrado, na Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS – Rua Halfeld, 450, 6º andar, Centro, Juiz de Fora, dirigido à Comissão de Seleção do Chamamento Público, na data determinada no edital. No envelope deverá constar a seguinte inscrição:

À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DOCUMENTO: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO PROJETO “ ESPAÇO DE CUIDADOS PARA PESSOAS IDOSAS” EDITAL Nº 01/2020 Denominação da OSC: _____ CNPJ: _____ Endereço da OSC: _____

6.12 - Não será aceito nenhum acréscimo de informação após a entrega da documentação.

7 – Prazos de Vigência do Termo de Colaboração

7.1 - O Termo de Colaboração a ser firmado com a OSC terá vigência de 15 meses;



6.5 - As Propostas de Execução serão analisadas e a elas serão atribuídos pontos de acordo com os seguintes itens

- 1 – Detalhamento da estrutura física e de infraestrutura para a execução da oferta;
- 2 – Acessibilidade física e/ou adaptações razoáveis;
- 3 – Descrição das estratégias metodológicas para a execução da oferta;
- 4 – Descrição da equipe profissional mínima exigida;
- 5 – Tempo de experiência na execução da oferta;
- 6 – CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social

6.6 - Os itens previstos anteriormente serão avaliados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

Item	Pontuação	Descrição dos critérios
1) Detalhamento da estrutura física e infraestrutura adequadas para a execução da oferta. Observação: as OSCs, através de avaliação técnica, terão seus apontamentos comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação. É obrigatório descrever o endereço completo da unidade executora.	0 ou 01 ponto	0 ponto: se a OSC não apresentar a estrutura física e infraestrutura adequadas para a execução da oferta conforme os itens apontados na Proposta de Execução e não adequação ao objeto proposto.
		1 ponto: se a OSC apresentar a estrutura física e infraestrutura adequadas para a execução da oferta conforme os itens apontados na Proposta de Execução e possuir adequação ao objeto proposto.
2) Acessibilidade física e/ou adaptações razoáveis. A OSC, em relação à sua estrutura física, terá os seguintes itens a serem avaliados: garantia de acesso ao prédio e, no caso de necessidade, possuir rampas ou elevadores de acesso; acessibilidade em relação a largura das portas internas em todos as dependências de atendimento aos usuários; banheiro adaptado para os usuários, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015).	0 ou 1 ponto	0 ponto: se a OSC em relação à sua estrutura física não garantir o acesso ao prédio e, no caso de necessidade, não possuir rampas ou elevadores de acesso; não possuir acessibilidade em relação a largura das portas internas em todos as dependências de atendimento aos usuários; não possuir banheiro adaptado para os usuários, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015)



<u>Observação:</u> as OSCs, através de avaliação técnica, terão seus apontamentos comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação.		1 ponto: se a OSC em relação à sua estrutura física garante o acesso ao prédio e, no caso de necessidade, possui rampas ou elevadores de acesso; possui acessibilidade em relação a largura das portas internas em todos as dependências de atendimento aos usuários; possui banheiro adaptado para os usuários, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015)
3) Descrição das estratégias metodológicas para a execução da oferta. A OSC, em relação à metodologia, terá os seguintes itens a serem avaliados: 3.1) organização dos usuários na unidade e elaboração de grade de horário semanal com as atividades e ofertas; 3.2) elaboração de um Plano de Ação anual, com as atividades adequadas a oferta; 3.3) elaboração de um Projeto de Trabalho Social com as Famílias, no âmbito das responsabilidades e competências da unidade executora; 3.4) organização da forma de avaliação das experiências dos usuários atendidos e de suas famílias (Pesquisa de Satisfação)	0 a 4 pontos	1 ponto para cada item contemplado e adequado descrito nas estratégias metodológicas <u>Observação:</u> a OSC, durante a execução do projeto deve, obrigatoriamente, aplicar as estratégias metodológicas que forem apresentadas na sua Proposta de Execução
4) Descrição da equipe profissional mínima exigida. A OSC deve descrever a composição da equipe profissional mínima exigida, apresentando formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante. <u>Observação:</u> as OSCs, durante a execução do serviço, deve, obrigatoriamente, manter a equipe de profissionais que foi apresentada na sua Proposta de Execução.	0 ou 1 ponto	0 ponto: se a OSC apresentar Proposta de Execução sem o quadro mínimo de profissionais exigido neste Edital, e/ou não apresentar a formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante 1 ponto: se a OSC apresentar Proposta de Execução com o quadro mínimo de profissionais exigido neste Edital, e apresentar a formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante



Não será oferecido Prédio Público para a execução do Programa

5.6 – Formas de Acesso

Demanda encaminhada e/ou validada pelo CREAS a Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social; Ministério Público ou Poder Judiciário. A gestão das vagas deverá ser feita pela SDS/DPE para que seja garantido o cumprimento do processo de avaliação social do idoso e adequação da indicação ao tipo de ação desenvolvida no projeto.

5.7 – Aquisição dos Usuários

- (I) Proteção integral;
- (II) Melhoria da qualidade de vida;
- (III) Promoção da autonomia;
- (IV) Superação das violações de direitos;
- (V) Acesso a novos direitos
- (VI) Redução da sobrecarga de trabalho das famílias e cuidadores;
- (VII) Fortalecimento dos vínculos familiares, afetivos e comunitários.
- (VIII) Retardo no processo de possível acolhimento institucional.

5.8 – Articulação em rede

A OSC executora do projeto deverá participar das reuniões de rede dos equipamentos públicos estatais e promover a articulação e parceria com entidades públicas não estatais, que tenham a finalidade de trabalhar a atenção a pessoa idosa.

5.9 - EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA EXIGIDA:

Qtd.	Profissional	Carga Horária
01	Coordenador (nível superior)	40h/ semana



01	Assistente Social	12h/semana
01	Psicólogo (a)	12h/semana
01	Pedagogo (a)	12h/semana
01	Terapeuta Ocupacional	12h/semana
01	Cuidador (a)	40h/semana
01	Cuidador (a)	12 X 36
01	Auxiliar de Limpeza	40h/semana
01	Cozinheiro	40h/semana

5.10 – Indicadores utilizados para a aferição do cumprimento das metas

- 100% dos usuários inseridos no CADÚNICO;
- Usuários com, no mínimo, 70% de frequência ao serviço;
- 80% de participação dos familiares nas atividades intergeracionais;

5.11 – Sobre as formas de avaliação dos resultados com a execução do Projeto:

Avaliações periódicas com a equipe multidisciplinar, atendidos e seus familiares buscando oferecer um serviço de atenção integral sem deixar de contemplar nenhuma das áreas de sua vida. Espera-se que seja proporcionado às pessoas idosas atendidas no Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas uma vida com mais qualidade trazendo crescimento e desenvolvimento de suas capacidades.

6- CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO:

6.1 - Somente serão habilitadas para o processo de classificação as Propostas de Execução que atendam ao artigo 24, paragrafo 2º, Inciso I da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 ;

6.2 - O Formulário para Preenchimento da Proposta de Execução do Projeto será o único modelo a ser adotado para preenchimento e estará disponível como anexo II no Edital e deverá ser apresentado de acordo com as orientações do item 6.5 deste Termo de Referência, em 01 (uma) via impressa, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da OSC, devidamente carimbada.

6.3 - As Propostas de Execução apresentadas pela OSC concorrerão entre si e serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

6.4 – A OSC deverá apresentar somente 1(uma) Proposta de Execução



confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Caberá aos CRAS – Centros de Referência em Assistência Social, aos Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e de outras Políticas Públicas encaminharem aos CREAS, as famílias identificadas com perfil para o Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas, ocasião que serão tomadas as devidas providências.

Para a efetiva admissão no Projeto do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas a pessoa idosa deverá passar por uma avaliação de caráter amplo realizada pela equipe de saúde de referência. Nesta deverá conter os graus de dependência à luz da RDC 283, atestando que o grau de dependência corresponde ao critério estabelecido para atendimento no Serviço. (idosos com Grau de Dependência I e II)

Ressaltamos que a pessoa idosa avaliada com transtornos mentais deverá ser encaminhada ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, para que receba a intervenção e acompanhamento adequado. Caso apresente evolução para o grau III, o mesmo terá o seu desligamento do programa e encaminhado à rede socioassistencial.

Os idosos receberão medicamentos apenas se receitados por profissional competente e com receita médica. Tais medicamentos deverão ser providenciados pelos familiares e ministrados pelo técnico de enfermagem no horário prescrito. Atendimento médicos, psicológicos e odontológicos de rotina serão de responsabilidade da família.

Situações que requeiram atendimento médico emergencial, durante o tempo que o idoso esteja no Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas, deverão ser encaminhadas para unidades públicas de pronto atendimento.

O projeto Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas, deve oferecer aos seus usuários atividades de convívio: de participação livre, realizadas no mínimo uma vez por semana; Oficinas: temas transversais e etc.

5.4 – Usuários:

O projeto visa atender a pessoas idosas com alguma limitação na realização de atividades da vida diária (grau de dependência I ou II – Conforme a Resolução da Diretoria Colegiada – Ministério da Saúde - RDC 283), atestada por profissional médico e que convivam com suas famílias e que possuam algum indicativo de violação de direitos, definida pela equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;



Familiares da Pessoa Idosa assistida no projeto, em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos, incluídas no CAD único e prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

5.5 – Provisões Institucionais, físicas e materiais:

Quanto às provisões institucionais físicas e materiais, de acordo com as organizações da sociedade civil, para executar o Projeto: Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas, deve atender os seguintes requisitos:

5.5.1 – Ambiente físico:

- Espaços compatíveis com as atividades desenvolvidas.
- Acessibilidade de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015)

5.5.2- Recursos Materiais:

- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento das ações, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.
- Materiais socioeducativos.
- Prontuários / banco de dados dos usuários do programa socioassistencial.

]

5.5.3- Meta de atendimento:

A meta do Projeto compreende o atendimento a 20 usuários ao dia; faixa etária: a partir de 60 anos.

5.5.4- Horário de atendimento:

O horário de atendimento será de segunda a sexta de 8h às 17h (exceto feriados nacionais e municipais).

5.5.5 – Local de funcionamento:



levarão em conta os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Por fim, no artigo 45, verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I- Encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade;
- II- Orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III- Requisição para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;
- IV- Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícita, ao próprio idoso ou à pessoa da sua convivência que lhe causa perturbação;

V- Abrigo em entidade;

VI – Abrigo temporário;

Na implantação deste projeto está materializado o resultado de um trabalho em grupo capitaneado pela Coordenadoria do Idoso da Secretaria de Governo, formado por representantes dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa, do Departamento de Saúde da 3ª Idade, e de Assistência Social, representantes de universidades, da Ordem dos Advogados do Brasil, de profissionais de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS-, da Comissão Permanente do idoso da Câmara de Vereadores e por profissionais da área, que trabalham com esta população em seu dia a dia.

4 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

Dotação orçamentária: 08.241.0006.1329.0000

Natureza de Despesa: 3.350.39

Unidade Gestora: 117300

Fonte de recurso: 0100117300

Agência Banco do Brasil 2592-5

Conta 41165-5 FUMPI

Valor de repasse de recurso por 24 meses : R\$ 444.682,14

Valor do repasse mensal: R\$29.645,47

5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

5.1 – Caracterização do projeto



O Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa é um equipamento público destinado a ofertar atendimento especializado às famílias com pessoas idosas que apresentem grau de dependência 1 ou 2 (possuam limitação na realização de alguma atividade da vida diária – AVD) que tiverem indicativos de violação de direitos.

Deve contar com uma equipe que atue de forma interdisciplinar e com ações voltadas para o fortalecimento de vínculo da pessoa idosa- família-comunidade.

5.1.2 – Objetivos gerais principais:

- (I) Prevenir o acolhimento institucional e com isso uma possível segregação da pessoa idosa – família - comunidade;
- (II) Apoiar as famílias e cuidadores na tarefa do cuidar, minimizando a sobrecarga de trabalho e a fragilização dos vínculos familiares;
- (III) Promover autonomia e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas com graus de dependência I e II, em conformidade com a RDC 283;
- (IV) Desenvolver ações que visem a superação das violações de direitos;

5.2 – Objetivos específicos principais:

- (I) Proteger integralmente a pessoa idosa inserida no Projeto e promover apoio às famílias e cuidadores na tarefa do cuidar, minimizando a sobrecarga de trabalho e a fragilização dos vínculos familiares;
- (II) Promover autonomia e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas com graus de dependência I e II, em conformidade com a RDC 283;
- (III) Promover o acesso do público-alvo atendido e suas famílias a direitos, realizando a referência e contra referência com os equipamentos públicos estatais da Assistência Social, com a rede de proteção e Sistema de Garantia de Direitos.
- (IV) Garantir a participação dos usuários do projeto no planejamento, avaliação e monitoramento em todas as fases de execução do projeto.

5.3 – Caracterização e Trabalho Essencial ao Projeto:

O acesso ao Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas se dará através de encaminhamentos realizados pelos CREAS - Centros de Referência Especializado em Assistência Social do município, quando identificados situações de pessoas idosas com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento,



8

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – REQUISITANTE

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/JF

2 – OBJETO:



Estabelecimento de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), a ser formalizada através de Termo de Colaboração, para oferecer o seguinte Projeto: Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas, amparado pela Resolução 016/2018 CMDPI/JF, que dispõe sobre os critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FUMPI e para seu funcionamento, Resolução nº 28/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Promoção do Idoso (FUMPI), e Resolução 013/2019 – CMDPI/JF que dispõe sobre a alteração do programa Centro Dia para Projeto Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas.

3 – JUSTIFICATIVA:

O índice de pessoas idosas em Juiz de Fora supera o percentual nacional. Nosso município é a 3ª maior cidade do país em concentração de idosos, dentre as cidades com mais de 500 mil habitantes, o que corresponde a 13,6% da população, conforme aponta o IBGE. O município possui cerca de 700 pessoas idosas em abrigos, sendo 3 unidades de acolhimento filantrópicas, 01 mista e 19 Instituições de Longa Permanência Para Idosos (ILPIs) privadas. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI - inscreve as entidades que trabalham com pessoas idosas e as certificam.

O Estatuto do Idoso define a priorização do atendimento à pessoa idosa em sua própria família, porém nem todos os idosos e nem todas as famílias reúnem condições para manter o idoso em casa. Em conformidade com a Lei 13391, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre a atenção especial ao idoso no âmbito do município de Juiz de Fora, projeto de autoria do executivo, poderá ser instalado local apropriado para “acolhimento” do idoso, o “Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas”, que não terá caráter residencial ou asilar.

O conceito de Espaço de cuidados para pessoas idosas é uma proposta inovadora, buscando novas soluções humanizadas para o “acolhimento” do idoso, permitindo sua convivência com a família, considerando o abrigamento como medida excepcional e transitória.

Conforme a Lei 10741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), em seu Título III, “Das medidas de Proteção”, artigo 43, as medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I- Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II- Por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;
- III- Em razão de sua condição pessoal;

No artigo 44 do referido Título, Capítulo II, “Das Medidas Específicas de Proteção”, as medidas de proteção ao idoso, previstas nesta Lei poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente e



12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/JF poderá, junto à Comissão de Seleção, resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. Ficam vedadas nas parcerias a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do administrador público, de cláusulas que permitam:

I - aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do respectivo Plano de Trabalho pela Administração Pública.

II - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

12.6.1. A vigência da parceria poderá ser alterada, por aditamento, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos casos seguintes:

- a - redução do valor global, sem limitação de montante;
- b - reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada; ou
- c - alteração da destinação dos bens remanescentes.

12.6.2. A alteração da parceria, por parte da Administração Pública, será realizada por apostilamento, independentemente de anuência da Organização da Sociedade Civil, para prorrogação de ofício da vigência, antes de seu término, quando o ente público tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

12.7. A Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

12.7.1. A Administração Pública divulgará informações referentes às parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados.



12.7.2. As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 60 (sessenta) dias corridos após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e da Administração Pública responsável;
- b) nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

12.8. Caracterizando a execução descentralizada de programas, projetos, atividades e serviços de natureza continuada, a realização de atos de gestão orçamentária e financeira, após a data final estabelecida como encerramento do exercício, deverão seguir os parâmetros a serem adotados nos Decretos Municipais de encerramento e abertura do exercício financeiro.

12.9. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.11. O presente Edital terá vigência de 15 meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

12.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Formulário para Preenchimento de Propostas;
- ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais;
- ANEXO IV – Declaração sobre trabalho de menores;
- ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos;
- ANEXO VI – Declaração de Ciência e Concordância
- ANEXO VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade
- ANEXO VIII – Declaração de Contrapartida;
- ANEXO IX – Declaração de inexistência de débitos municipais.
- ANEXO X – Plano de Trabalho
- ANEXO XI - Minuta de Termo de Fomento.

Juiz de Fora, XX de XX de 2020



10.5. Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente posterior.

10.6. Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à Organização da Sociedade Civil, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

10.7. A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública sobre ela se pronunciará nos prazos previstos na legislação de regência, avaliando como:

10.7.1. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto no Decreto Municipal nº 12.893, de 24 de fevereiro de 2017.

10.7.2. regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

10.7.3. irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.8. Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a Organização da Sociedade Civil ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo assinalado pela Administração, nos termos da legislação de regência.

10.8.1. Na impossibilidade da Organização da Sociedade Civil sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.

10.8.2. Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

10.8.3. Se, ao término do prazo estabelecido nos itens 10.8 e 10.8.1, a Organização da Sociedade Civil não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos, instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 e Instrução Normativa Municipal nº 23, de 19 de julho de 2010, que aprova o Manual de Tomada de Contas Especial, conforme disposto no art. 41, § 3º, do Decreto Municipal nº 12.893/2017.

10.8.4. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação.



11. DAS SANÇÕES

11. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas e deste Decreto, a Administração Pública poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária;
- III - declaração de inidoneidade.

11.1. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

11.2. A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.3. A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

11.4. A declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil:

- I - ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e
- II - após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção do Chamamento Público.

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail _____. Os esclarecimentos serão prestados também por essa Comissão de Seleção.

12.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.5. Etapa 4: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014 c/c art. 17 do Decreto Municipal nº 12.893, de 24 de fevereiro de 2017.).

8 . PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 – Para fazer frente as despesas envolvidas na execução dos serviços descritos no Capítulo I deste Edital, serão utilizados recursos referentes às seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação orçamentária: 08.241.0006.1329.0000

Natureza de Despesa: 3.350.39

Unidade Gestora: 117300

Fonte de recurso: 0100117300

Agência Banco do Brasil 2592-5

Conta 41165-5 FUMPI

Valor de repasse de recurso por 15 meses : R\$ 444.682,14

8.2 - O valor total de recursos disponibilizados para a execução do projeto para 15 (quinze) meses serão de R\$444.682,14 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil , seiscentos e oitenta e dois reais e 14 centavos), com parcelas mensais de R\$29.645,47 (Vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.3 - Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4 - As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

8.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 36 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. Fica expressamente admitida, em caráter excepcional, a realização de pagamentos em espécie, nos termos e limites previstos no art. 38, do Decreto nº 8726/2016.

8.6- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, em especial para garantir a execução do serviço com a manutenção da equipe mínima durante toda a vigência da parceria, observado o seguinte:



a) Remuneração da equipe encarregada da execução do projeto previstos no plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas proporcionais ao período de vigência da parceria (at. 42, do Decreto nº 8.726/2016);

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, pactuado no Plano de Trabalho seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que seja previamente autorizado pelo gestor de parceria.

8.7 - É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

8.8 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.9 - O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

8.10 - A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

10.1. Das Prestações de Contas Parcial e Final

10.2. A Organização da Sociedade Civil está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

10.3. Quando se referir à prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela;

10.4. Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o disposto no art. 40, II, do Decreto Municipal nº 12.893/2017, contados do término de vigência do termo de fomento.



6.8.6 - É assegurado a todos os participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.8.7 A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para oferta de contra razões, para apresentar a sua análise e decisão acerca do recurso apresentado (art. 19, §1º, do Decreto Municipal nº 12.983, de 24 de fevereiro de 2017).

6.8.8 Não caberá novo recurso da decisão proferida nos termos do item 6.8.7 (art. 19, § 2º, do Decreto Municipal nº 12.893, de 24 de fevereiro de 2017).

6.9 – Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.9.1. Encerrada a fase de julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, a Administração Pública deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Eletrônico do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19, § 3º, do Decreto Municipal nº 12.893, de 24 de fevereiro de 2017).

6.9.2. A homologação do resultado não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 19, § 4º, do Decreto Municipal nº 12.893, de 24 de fevereiro de 2017).

6.9.3 - Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. - A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 04

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho
02	Análise do Plano de Trabalho
03	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
04	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

7.2 - Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho

7.2.1 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará **por e-mail**, a OSC selecionada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho, nos moldes do **Anexo XI** deste Edital.



7.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações.
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- g) Informações da conta-corrente específica para recebimento dos recursos da presente parceria.

7.3 - Etapa 2: Análise do plano de trabalho.

7.3.1. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 8, IV, Decreto Municipal nº 12.893, de 24 de fevereiro de 2017). Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

7.3.3 – Deverão constar, obrigatoriamente, no Plano de Trabalho, todas as informações, dados e condições estipulados pelas OSC's em suas respectivas propostas, especialmente aquelas destinadas à percepção de pontuação, vez que deverão ser mantidos na integralidade durante toda a execução da parceria.

7.3.4 – O Plano de Trabalho, em qualquer caso, sem prejuízo do disposto no item 7.3.3 deverá contemplar, integralmente, todas as informações, dados e condições constantes do Termo de Referência.

7.4 - Etapa 3: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

7.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.4.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria

7.4.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente